INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 009, DE11 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a participação dos(as) residentes do Programa de Residência em Enfermagem na Atenção Básica/Saúde da Família (RESENF/UFSJ/CCO) em disciplinas isoladas ofertadas pelo Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Enfermagem (PGENF/UFSJ/CCO), para validação como disciplina isolada na RESENF.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – COREMU, no uso das atribuições que lhe conferem as normativas institucionais e legais vigentes, e considerando:

- A Resolução MEC/CNRMS nº 2, de 13 de abril de 2012, que estabelece as Diretrizes Gerais para os Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde;
- A Resolução MEC/CNRMS nº 5, de 07 de novembro de 2014, que dispõe sobre a duração, carga horária, avaliação e frequência dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional e uniprofissional;
- A Resolução CONEP nº 010, de 30 de agosto de 2023, que aprova a reformulação do Projeto Pedagógico do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Adolescente;
- A Resolução CONEP nº 015, de 26 de março de 2025, que aprova a reformulação do Projeto Pedagógico do Programa de Pós-Graduação em Residência em Enfermagem na Atenção Básica/Saúde da Família.

RESOLVE:

Art. 1º Os(as) residentes do Programa de Residência em Enfermagem na Atenção Básica/Saúde da Família da UFSJ/CCO poderão, a cada semestre, solicitar cursar uma disciplina na modalidade isolada, ofertada pelo Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Enfermagem (PGENF/UFSJ), conforme calendário de disciplinas vigentes divulgado.

Art. 2º - Cabe ao(à) residente:

I – Consultar o calendário semestral de oferta de disciplinas do PGENF/UFSJ;

II – Selecionar, conforme seu interesse, uma disciplina para requerer cursar no PGENF/UFSJ como disciplina isolada naquele semestre;

III – Requerer sua inscrição junto à Secretaria do PGENF como aluno(a) especial, dentro dos prazos e normas estabelecidos por aquele Programa;

IV – Quando aprovado seu pedido para cursar a disciplina como isolada, apresentar a documentação exigida pelo edital ou instruções da Secretaria do PGENF para matrícula;

V – Informar, após aprovação e matrícula no PGENF como aluno(a) em disciplina isolada, à Secretaria e Coordenação da RESENF/UFSJ, o dia da semana e o horário da disciplina em que foi aprovado(a);

VI – Comunicar o mesmo cronograma ao(à) tutor(a) e preceptor(a) do campo de prática onde está inserido(a);

VII – Solicitar a liberação para frequentar a disciplina, caso esta ocorra em dia destinado à prática no serviço de saúde, comprometendo-se a apresentar cronograma de reposição da carga horária correspondente nas sextas-feiras e/ou sábados, conforme previsto no Projeto Político-Pedagógico da RESENF.

Art. 3º - Quando a disciplina isolada for ofertada às sextas-feiras, esta será considerada parte da carga horária teórica regular da residência, não sendo necessária reposição da carga horária prática.

Art. 4º - Ao final da disciplina isolada cursada no PGENF, o(a) residente deverá:

I – Solicitar à Secretaria do PGENF o histórico ou declaração oficial contendo a carga horária, o conceito final e a aprovação na disciplina;

II – Apresentar o referido documento à Secretaria da RESENF/UFSJ, para que faça a homologação e lançamento como disciplina optativa no histórico da residência.

Art. 5º - A validação da disciplina isolada cursada no PGENF como optativa da RESENF está condicionada ao cumprimento de carga horária compatível, pertinência temática com o projeto formativo do(a) residente e conceito final igual ou superior ao mínimo exigido para aprovação, conforme os critérios do PGENF.

Art. 6º - Compete à Coordenação da RESENF deliberar sobre casos excepcionais ou situações não previstas nesta Instrução Normativa.

Art. 7º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado digitalmente
FLAVIA DE OLIVEIRA
Data: 20/07/2025 11:37:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Profa. Dra Flávia de Oliveira
Presidente da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde da Universidade Federal de São João del-Rei (COREMU/UFSJ/CCO)